

EDITAL PRÓ-ALERTAS nº 24/2014**DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS**Coordenação-Geral de Programas Estratégicos
Coordenação de Programas de Indução e Inovação - CII

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País, no uso de suas atribuições, conforme o processo de nº. 23038.004725/2013-78, torna público que receberá propostas de pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES enquadráveis nos termos deste Edital, até 05/08/2014, para implantação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e cooperação acadêmica para formação de Recursos Humanos (RH) com ênfase nas áreas especificadas no Item 3. A seleção será regida pelas disposições deste edital e pela legislação aplicável, em especial pelas normas expressamente referidas neste edital e pela lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.

O envio da(s) proposta(s) deverá ser feito via correio, em formato impresso para o endereço especificado no item 11.5 deste Edital. Será considerado como comprovação da data da postagem, o carimbo dos Correios. Deverá ser enviada, também, uma cópia digital da proposta em formato PDF ao e-mail: pro-alertas@capes.gov.br.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Desastres Naturais – Pró-Alertas constitui ação da CAPES destinada a estimular e apoiar a realização de projetos conjuntos de pesquisa no País, em diferentes instituições de ensino superior (IES), institutos de pesquisa e demais instituições associáveis enquadráveis nos termos deste Edital, para a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico, por meio do desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica interdisciplinares na área de Desastres Naturais.

1.2 O Pró-Alertas será executado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com apoio do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). O Programa enquadra-se nas diretrizes da CAPES de indução temporária de áreas estratégicas da política brasileira de ciência, tecnologia e inovação e consiste em conceder apoio financeiro aos projetos selecionados de acordo com os critérios definidos no Edital.

2. OBJETIVO GERAL

2.1 Estimular no País a realização de projetos conjuntos de pesquisa, com vistas a contribuir para a consolidação do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) do MCTI, mediante a produção de pesquisas científicas e tecnológicas e a formação de recursos humanos pós-graduados em Gestão de Desastres Naturais, que levem ao aprofundamento do conhecimento sobre o tema, com vistas a monitorar áreas de risco e estabelecer critérios científicos para elaborar alertas, de maneira a reduzir substancialmente o número de vítimas e prejuízos causados pelos desastres naturais no país.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos:

- a) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos e pós doutorando e, de forma complementar, em nível de graduação para atuarem na área de Desastres Naturais;
- b) contribuir para o desenvolvimento, melhoria e consolidação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País relativos a assuntos envolvendo inerentes a Desastres Naturais com enfoque multi e interdisciplinar;
- c) estimular a criação, o fortalecimento e a ampliação de áreas de concentração e linhas de pesquisa na área de Desastres Naturais em programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no País (Desastres Naturais, Geologia, Geotecnia, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Recursos Hídricos, Meteorologia, Geomorfologia, Arquitetura e Urbanismo, Geografia, Ciências Ambientais, Defesa Civil, entre outros);
- d) fomentar pesquisas básicas e aplicadas sobre temas relativos à alertas, prevenção, mitigação e gestão de Desastres Naturais;
- e) ampliar a produção científica sobre questões relacionadas a Desastres Naturais;
- f) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES, entre outras instituições capacitadas a desenvolver estudos acadêmicos, que, de forma articulada, desenvolvam programas de pesquisa sobre assuntos relativos a Desastres Naturais; e
- g) estimular o diálogo entre especialistas sobre assuntos atinentes a Desastres Naturais.

3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1 Apoio à formação de RH que atuem prioritariamente em temas relacionados ao estudo de produtos, processos, e serviços na área de Desastres Naturais, a saber:

- a) deslizamentos de massa em encostas, inundações, enchentes, enxurradas e alagamentos, causados por fenômenos hidrometeorológicos intensos;
- b) colapsos de safras agrícolas de subsistência e incêndios de vegetação ocasionados por secas e ondas de calor, destruição por vendavais e chuvas de granizo, episódios agudos de poluição do ar e da água causados por fenômenos climáticos extremos, erosão costeira, etc.
- c) desenvolvimento de técnicas inovadoras para modelagem matemática de desastres naturais, tais como:
 - i. modelagem de processos geodinâmicos de superfície, em particular em paisagens tropicais condicionadas por ampla geodiversidade das diferentes regiões do país;
 - ii. processos hidrológicos e hidráulicos associados a enxurradas, enchentes, inundações e alagamentos;
 - iii. modelagem de enxurradas, usando dados integrados de superfície com campos estimados a partir de sensores remotos e radares;
 - iv. análise probabilística do risco de ocorrência de enxurradas e deslizamentos de massa, usando previsões meteorológicas pela técnica de conjunto;
 - v. colapso de safras agrícolas de subsistência, especialmente na região semiárida;
 - vi. riscos de incêndios de vegetação;
 - vii. erosão costeira;

- viii. episódios agudos de poluição e saúde, etc.
- d) mudanças e extremos climáticos e desastres naturais;
 - e) movimentos gravitacionais de massa e seus mecanismos;
 - f) limiares de fatores desencadeadores de movimentos de massa de solo;
 - g) mapeamento de áreas de risco, incluindo áreas inundáveis;
 - h) ciência, tecnologia e inovação em desastres naturais;
 - i) hidrologia e hidráulica aplicada a desastres naturais;
 - j) previsão hidrológica de enxurradas;
 - k) impactos das mudanças do uso da terra na ocorrência de enxurradas e escorregamentos de massa;
 - l) planejamento de espaço urbano e mitigação do impacto de enxurradas e escorregamentos de massa;
 - m) previsão quantitativa de precipitação, usando previsão por conjunto, satélites, radares e integração com a rede de dados de superfície;
 - n) uso de previsão meteorológica por conjunto, dados de satélite, radar e sensores de superfície na previsão de enxurradas e escorregamentos de massa;
 - o) ferramentas computacionais para análise de risco e emissão de alertas mediante integração de dados de observação, modelos e mapas de risco;
 - p) colapso de safras agrícolas de subsistência;
 - q) desastres naturais nas zonas costeiras;
 - r) extremos climáticos, poluição do ar e da água e saúde;
 - r) instrumentação de observação em sistemas de alertas;
 - t) observações remotas de desastres naturais e de seus precursores;
 - u) modelagem matemática em desastres naturais;
 - v) geoprocessamento de informações em sistemas de alertas;
 - x) vulnerabilidades e resiliência sociais a desastres naturais;
 - z) estudos de defesa civil: prevenção, resposta e gestão de riscos e desastres.

4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1 Este Edital dirige-se a pesquisadores de instituições de Ensino Superior – IES brasileiras, públicas e privadas sem fins lucrativos, que possuam programas de pós-graduação (PPG) *stricto sensu* acadêmicos, recomendados pela CAPES com áreas de concentração ou linhas de pesquisa dirigidas aos temas contemplados neste Edital, ou instituições que apresentem projeto viável de implantação de PPG nessas linhas de pesquisa.

4.2 A instituição com projeto de implantação de PPG que queira participar de projeto a ser submetido neste Edital não poderá receber recursos financeiros, nem bolsas de estudos diretamente pela CAPES, devendo ela se associar a outro PPG e/ou instituição que atenda aos critérios especificados na alínea “d” do item 5.

4.3 Na hipótese do item 4.2, a instituição participará do projeto como equipe associada, sem recebimento de recursos.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

5.1 São características e requisitos exigidos para apresentação de projeto:

- a) o projeto deve ser constituído por grupos de pesquisa que demonstrem comprometimento com a pesquisa e a formação interdisciplinares vinculadas às áreas contempladas neste Edital;
- b) o projeto deverá ter, **prioritariamente**, caráter multi e interdisciplinar. Além disso, é desejável que contemple uso interativo de novas tecnologias da informação e comunicação, com vistas a estimular cooperação de pesquisadores e troca de conhecimentos e informações entre instituições participantes;
- c) serão apoiados, **preferencialmente**, projetos que envolvam parcerias (rede ou consórcio) entre equipes de diferentes instituições de ensino superior ou entre estas e outras instituições de pesquisa que se enquadrem nos termos deste Edital;
- d) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma **instituição líder** vinculada a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES com nota igual ou superior a **4 (quatro)**;
- e) cada projeto deverá contemplar a formação de RH nas áreas temáticas deste Edital e nas modalidades de apoio estipuladas nos itens 7 e 9, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES, no que couber;
- f) nas propostas que incluam estágio de discentes e docentes, deverá ser estritamente observada a reconhecida capacidade de supervisão e destacada qualificação científica da equipe estrangeira e da instituição receptora do bolsista;
- g) **a indicação de bolsistas para implementação das bolsas deverá ocorrer até o 3º (terceiro) ano do projeto e as bolsas com vigência após o 5º (quinto) ano serão consideradas cotas empréstimo, sem possibilidade de realização de estágio no País no âmbito do projeto aprovado;**
- h) nos casos aplicáveis na alínea “h”, o coordenador (geral ou associado) responsável pelo bolsista deverá comprometer-se a acompanhar a execução das suas atividades até o fim do prazo da bolsa, mesmo após finda a vigência de seu Projeto;
- i) as propostas deverão conter definição clara das metas a serem alcançadas e dos indicadores a serem usados na avaliação de sua execução;
- j) o projeto deverá apresentar cronograma detalhado de execução;
- k) o projeto deverá atender ao formato do **Roteiro Básico do Projeto** especificado no item 11.3, bem como demais orientações do item 11 deste Edital.

6. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

6.1 O conjunto de pesquisadores/professores e seus estudantes, vinculados a qualquer uma das instituições candidatas a participar deste Edital, e envolvidos diretamente no projeto apresentado, receberá a denominação de **Equipe**.

6.2 O projeto poderá envolver a participação de no **mínimo 3 (três) equipes**, as quais deverão possuir as seguintes características e requisitos:

- a) serem constituídas por pesquisadores, docentes e discentes vinculados aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* das instituições de ensino superior, ou das instituições de pesquisa e/ou de desenvolvimento e inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, e, sempre que oportuno, de diferentes Estados brasileiros;

- b) explicitarem o compromisso do projeto com a formação de recursos humanos nas áreas temáticas definidas neste Edital;
- c) a equipe líder deverá indicar um **coordenador-geral**, doutor há pelo menos 5 (cinco) anos, pertencente ao quadro permanente de pessoal de IES e/ou instituição de pesquisa, com produção científica e/ou tecnológica. O coordenador-geral será o proponente e o interlocutor junto a CAPES;
- d) em razão da característica multi-institucional, o projeto deverá indicar um coordenador, com título de doutor, de cada instituição de ensino superior participante (associada), o qual ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a instituição líder;
- e) as instituições associadas serão consideradas corresponsáveis pelo projeto, solidárias com a instituição líder no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
- f) as equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por docentes, pesquisadores e discentes vinculados às instituições de pesquisa desenvolvimento e inovação (P&D&I) pública ou privada sem fins lucrativos que possuam programa de pós-graduação recomendados pela CAPES, conforme explicitado neste Edital;
- g) a critério da parceria estabelecida, será admitida a alocação dos recursos entre as equipes participantes da IES, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos das alíneas “c” e “d” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- h) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos entre as equipes (líder e associadas), estes serão integralmente geridos pelo coordenador-geral da instituição líder, que também ficará responsável pelas prestações de contas parciais e final de todo o projeto;
- i) os coordenadores de equipes **não** poderão coordenar mais de um projeto submetido a este Edital;
- j) os membros das equipes somente poderão participar de 1 (**um**) único projeto no âmbito deste Edital;
- k) pesquisadores (coordenadores e pesquisadores associados) com pendências (inadimplentes) junto aos órgãos brasileiros de fomento à pesquisa **NÃO** poderão concorrer com propostas a este Edital.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E MODALIDADES DE APOIO

7.1 São financiáveis os seguintes itens:

- a) Bolsas com valores fixados de acordo com normas específicas da CAPES (**Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 28/03/2013 e Portaria CAPES nº 174 de 2012**) e duração vinculada ao prazo de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:

I. Bolsas no País:

- i. **Iniciação científica**, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**;
- ii. **Doutorado**, com duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses, **improrrogáveis**, de acordo com as normas do Programa Demanda Social, no que couber;
- iii. **Pós-doutorado**, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, **improrrogáveis**, observadas as regras do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) no que couber;

iv. **Doutorado Sanduíche no País**, com duração de 1 (um) a 12 (doze) meses, **improrrogáveis**:

- b) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e de docência no País para pesquisadores qualificados;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.907/2009** (diárias nacionais) e com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais), conforme **Anexo I**;
- d) auxílio-moradia com duração máxima de 12 (doze) meses, concedido aos doutorandos **vinculados** aos projetos aprovados para a realização de doutorado sanduíche no País nas instituições associadas;
- e) passagens e diárias para participação em eventos acadêmicos em temas relacionados ao projeto, no exterior, com valores fixados de acordo com o Decreto **6.576/2008** (diárias internacionais);
- f) demais despesas de custeio para material de consumo, relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).
- g) despesas de capital relacionadas exclusivamente às atividades de pesquisa do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (**Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002**) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

7.2 A missão de estudo destina-se a financiar a mobilidade dos discentes e pesquisadores, **exceto os coordenadores vinculados ao projeto**, e integrantes das equipes no País e no Exterior.

7.3 Os candidatos terão suas bolsas implementadas após terem sido recomendados segundo as normas de concessão de bolsas da CAPES e analisada sua pertinência aos objetivos do projeto. **Os bolsistas deverão estar vinculados a um dos programas de pós-graduação stricto sensu acadêmico envolvidos nos projetos.**

7.4 A missão de pesquisa e docência destina-se às atividades de ensino e pesquisa, devendo ser executada, **exclusivamente**, por **docentes**. O financiamento destas atividades será feito por meio da concessão de diárias, por no máximo 15 (quize) dias, e da aquisição de passagens aéreas, sendo imprescindível a apresentação da autorização de afastamento publicada na imprensa oficial para as viagens internacionais.

7.5 É vedada a realização de missão de pesquisa e docência durante o período de férias do docente.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto;

- d) despesas para realização de seminários/workshops;
- e) despesas com *coffee break*;
- f) despesas com aquisição de computadores e demais equipamentos de informática.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

9.1 Serão aprovados até **10** (dez) projetos no âmbito deste Edital;

9.2 Duração máxima dos projetos **4 (quatro) anos** para o exercício orçamentário e **5 (cinco) anos** para a execução das atividades do projeto;

9.3 O valor total do financiamento a ser repassado ao projeto é de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo:

- a) R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em recursos de custeio, a serem repassados em 4 (quatro) parcelas anuais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em recursos de capital, a serem repassados em 1 (uma) parcela no segundo ano do projeto.

9.4 Os recursos de custeio e capital deverão ser repartidos igualmente entre as equipes (líder e associadas), no caso do Projeto optar por descentralização dos recursos entre os coordenadores. Caso contrário, o valor de cada parcela será repassado integralmente ao coordenador-geral da instituição líder.

9.5 O valor total do financiamento **não** inclui as cotas de bolsas de estudo, nem os auxílios-moradias, que serão repassados diretamente pela CAPES aos bolsistas selecionados/indicados pelos coordenadores dos projetos.

9.6 Os recursos correspondentes ao financiamento de cada projeto, exceto os referentes a bolsas, serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida que optar por receber o recurso, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão a ser firmado com a CAPES.

9.7 Serão concedidas quotas de bolsas nas seguintes modalidades.

N	Modalidade	Quantidade de bolsas por projeto	Vigência (meses)
1	Iniciação Científica	Até 3	Até 24
3	Doutorado	Até 4	Até 48
4	Pós-Doutorado	Até 3	Até 24
6	Doutorado Sanduíche no País	Até 3	De 1 a 12

9.8 Cada projeto deverá contemplar a formação de doutores sendo um **mínimo 4 (quatro) doutores**, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessa modalidade, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES, no que couber.

9.9 O tempo de bolsa usufruída na modalidade “sanduíche no País” será contabilizado no tempo total de bolsa permitido para cada modalidade no País.

9.10 Com exceção das bolsas de Doutorado que se enquadrarem na alínea “g”, do item 5 deste Edital, todas as demais modalidades de bolsa terão sua vigência máxima vinculada à vigência do Projeto aprovado e publicado no DOU.

10. ORÇAMENTO

Os recursos necessários à implementação deste Edital correrão à conta do orçamento da CAPES, no valor global de até R\$ 17.082.000,00 (dezesete milhões e oitenta dois mil reais). Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2012-2015.

11. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETOS

11.1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- a) estar em conformidade com as regras deste Edital;
- b) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- c) encaminhamento do projeto à CAPES, pelo coordenador-geral do projeto, da instituição de ensino e/ou de pesquisa demandante;
- d) inclusão da documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

Obs.: Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

11.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.2.1 São exigidos os seguintes documentos:

- a) projeto elaborado de acordo com o **Roteiro Básico** contido no **Anexo II** deste Edital;
- b) previsão de gastos a serem realizados com os recursos de custeio e de capital, de acordo com o modelo de **Planilha de Previsão Orçamentária** do **Anexo III**;
- c) ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo coordenador-geral da equipe líder, conforme modelo no **Anexo IV**;
- d) declaração original da Pró-reitoria de Pós-graduação ou da instância máxima de todas as instituições participantes do projeto explicitando a anuência, a aceitação e o cumprimento das diretrizes deste Edital, modelo sugestivo no **Anexo V**. Não será aceito documentação digitalizada ou assinada digitalmente;

OBS: A ausência dos documentos originais especificados nas alíneas “c” e “d” não implicará na desqualificação da proposta do processo seletivo. Entretanto, caso a proposta seja recomendada no mérito, a aprovação final ficará condicionada ao envio de toda a documentação original.

11.2.2 O **Anexo VI** contém o **Check list para submissão de proposta de projeto**, orientando a postagem de toda a documentação exigida.

11.3 ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

11.3.1 O projeto a ser submetido deve adequar-se ao **Roteiro Básico** especificado no **Anexo II** deste Edital.

11.3.2 Aquele projeto que não atender a todos os campos do **Roteiro Básico do Projeto** sofrerá penalidades nas avaliações técnica e de mérito no que couber.

11.3.3 É parte do Roteiro Básico do Projeto a **Planilha de Previsão Orçamentária** localizada no **Anexo III** deste Edital.

11.3.4 A Planilha de Previsão Orçamentária deve ser preenchida e anexada ao Roteiro Básico do Projeto.

11.4 ENVIO DAS PROPOSTAS

11.4.1 As propostas deverão ser enviadas à CAPES em 2 (duas) vias, uma impressa, por correio e outra digitalizada em formato PDF, por e-mail (pro-alertas@capes.gov.br), até o dia **05/08/2014**.

Obs.: O envio da proposta somente por e-mail não assegura a inscrição no processo seletivo.

Endereço para envio das propostas:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII

Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L Lote 6 – 9º andar

70040-020-Brasília-DF

E-mail: pro-alertas@capes.gov.br.

Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio senão aqueles definidos no presente Edital, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	02/05/2014
Data-limite para inscrição dos projetos	05/08/2014
Divulgação dos resultados Preliminares	23/09/2014
Prazo para envio de recurso	Até 10 dias úteis após a publicação dos resultados no DOU .
Divulgação dos resultados final	out/2014
Implementação dos auxílios	nov/2014

13. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- a) análise pela área técnica da CAPES;
- b) análise do mérito do projeto por Comitê Científico especificamente instituído para tal finalidade;
- c) aprovação e homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

13.1 ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA CAPES

Os responsáveis pela área técnica da CAPES farão a análise dos projetos de acordo com os requisitos indicados a seguir:

- a) enquadramento do projeto às linhas definidas no item 3 deste Edital;
- b) elegibilidade das instituições, conforme item 4 e 5 ;
- c) atendimento aos objetivos deste documento; e
- d) encaminhamento da proposta na forma exigida no item 9, 11 e 12 deste Edital.

13.2 ANÁLISE POR COMITÊ CIENTÍFICO

13.2.1 A avaliação de mérito será realizada por Comitê Científico composto por consultores indicados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País.

13.2.2 O Comitê Científico apresentará as justificativas de recomendação ou não para as propostas, julgando-as recomendadas ou não-recomendadas, com as respectivas pontuações, assim como outras informações julgadas pertinentes.

13.2.3 Para a avaliação do mérito técnico-científico da proposta, serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e os seguintes pesos para identificar as propostas mais bem avaliadas:

Ordem	Crterios de análise e julgamento	Pontuação	Peso
A	Mérito técnico-científico do projeto	0 - 10	2
B	Relevância e originalidade da proposta	0 - 10	1
C	Perfil, competência, experiência e adequação do Coordenador-geral para a gestão e o desenvolvimento do projeto.	0 - 10	2
D	Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto, incluindo ações aplicadas à atividade forense.	0 - 10	1
E	Demonstração da capacidade de execução dos objetivos e dos indicadores do projeto dentro dos prazos, da estrutura oferecida pelas instituições participantes do Projeto, e demais condições estabelecidas.	0 - 10	2
F	Formação e aperfeiçoamento de recursos humanos, especialmente de doutores.	0 - 10	1
G	Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto.	0 - 10	1
H	Aplicabilidade da pesquisa para o aperfeiçoamento dos processos relativos à determinação de materialidade e autoria de delitos.	0 - 10	2

13.2.4 A Nota Final será dada pela soma ponderada das notas atribuídas a cada critério indicado na tabela do item 13.2.3.

13.2.5 Será não recomendada a proposta que obter nota inferior a 5 (cinco) em quaisquer critérios ou inferior a 50 (cinquenta) no somatório total dos critérios.

13.3 APROVAÇÃO PELA DIRETORIA DE PROGRAMAS DA CAPES

A etapa decisória, no âmbito da CAPES, será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final do Diretor de Programas e Bolsas no País e do Presidente desta Fundação para homologação dos resultados.

13.4 RESULTADO

13.4.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada pela CAPES em sua página na Internet e no Diário Oficial da União – DOU.

13.4.2 Todos os proponentes deste Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O prazo para apresentação de eventuais recursos à decisão sobre a proposta é de **10 (dez) dias** úteis a contar da divulgação do resultado no sítio da **CAPES**. O recurso assinado pelo coordenador geral deverá ser dirigido ao Diretor de Programas e Bolsas da CAPES e o envio deverá ser feito por meio eletrônico, no endereço pro-alertas@capes.gov.br.

15. IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS APROVADOS

15.1.1 A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados no âmbito **Edital PRÓ-ALERTAS** pressupõe que o participante atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE**, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à CAPES **após o resultado da seleção**.

15.1.2 A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio na página da CAPES.

15.1.3 Após a implementação dos projetos, será organizado pela CAPES, a cada 2 (dois) anos, seminário com a participação de todos os coordenadores das instituições líderes e associadas, objetivando promover uma avaliação dos projetos contemplados no âmbito do presente Edital.

15.1.4 Caso o AUX-PE não for enviado no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão será automaticamente cancelada.

15.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.2.1 As bolsas no País poderão ser implementadas a partir da data da publicação do auxílio financeiro – AUXPE na página da CAPES, de acordo com o cronograma estabelecido nos projetos aprovados. Caso a bolsa concedida não seja implementada durante o ano para o qual foi prevista, o saldo não será transferido aos anos subsequentes;

15.2.2 A indicação dos bolsistas no País deverá ocorrer por meio do envio do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” assinado pelo bolsista, pelo coordenador da equipe responsável pela bolsa e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, quando for o caso. Os modelos do “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” encontram-se nos **Anexos VII.a, VII.b e VII.c**.

15.2.3 Os bolsistas deverão preencher e assinar o “**Formulário de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso**” (**Anexos VII.a, VII.b e VII.c**) para implementação da bolsa pela Capes.

OBS: Os coordenadores das equipes participantes do projeto não poderão ser indicados como bolsistas em qualquer modalidade.

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise de **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/pro-alertas>) juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas estabelecidas, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

16.2 A liberação da segunda parcela e das subsequentes ficará condicionada ao envio do **Relatório Anual de Acompanhamento** e **extrato bancário**, em até 30 (trinta) dias após o término do período de 12 (doze) meses de execução do projeto.

16.3 Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o **Relatório Consolidado** das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto. O modelo do Relatório Consolidado será enviado pela CAPES aos coordenadores dos projetos oportunamente.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

17.1 O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas à CAPES ao final da vigência do projeto, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas Online** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>) e demais normas deste Edital.

17.2 As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

17.3 Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato com:

Coordenação de Prestação de Contas – DCPC

E-mail: cof@capes.gov.br

18. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Todos os estudos e pesquisas desenvolvidos com os recursos oriundos do Termo de Cooperação entre o Ministério da Integração Nacional e a CAPES, que rege este Edital, deverão fazer constar o apoio recebido da CAPES para a sua consecução.

19.2 A assinatura do instrumento AUX-PE no âmbito do EDITAL determina que a instituição conveniente atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

19.3 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e, por ela deliberados.

19.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.5 São parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) **Anexo I** – Valores das diárias
- b) **Anexo II** – Roteiro Básico do Projeto
- c) **Anexo III** – Planilha de Previsão Orçamentária
- d) **Anexo IV** – Modelo de ofício de encaminhamento
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de anuência da Instituição de Ensino
- f) **Anexo VI** – *Check list* para submissão de proposta de projeto.
- g) **Anexos VII.a, VII.b e VII.c**- Formulários de Cadastro de Bolsista e Termo de Compromisso – Iniciação Científica (a), Doutorado (b) e Pós-Doutorado (c).

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente